

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 636/GR/UFFS/2024

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGOS E PSIQUIATRAS INTERESSADOS EM PRESTAR ATENDIMENTOS À DISCENTES DA UFFS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a LEI Nº 14.914, DE 3 DE JULHO DE 2024 e os interesses públicos da UFFS, torna pública a chamada pública que estabelece normas e instruções para o credenciamento de psicólogos e psiquiatras interessados em prestar atendimentos psicológicos e psiquiátricos à discentes da UFFS dos *campi* Chapecó (SC), Cerro Largo (RS), Erechim (RS) Laranjeiras do Sul (PR), Passo Fundo (RS) e Realeza (PR).

1 DO OBJETIVO

- **1.1** Credenciamento de psicólogos e psiquiatras para oferecer serviço de atendimento em saúde mental aos discentes da UFFS.
- **1.2** Praticar os princípios da legalidade e impessoalidade para composição da lista de credenciados, uma vez que será oferecida aos profissionais a publicidade de seus nomes e contatos profissionais entre os estudantes da UFFS.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão participar desta chamada quaisquer profissionais legalmente habilitados para exercer a profissão, formados em psicologia ou psiquiatria, que ofereçam atendimento em saúde mental na modalidade presencial e/ou online.

3 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 Serão habilitados a partir desta chamada os psicólogos e psiquiatras com registro ativo em seu respectivo conselho profissional, que apresentarem as documentações exigidas no ato da inscrição e comprovarem as exigências estabelecidas nesta chamada.

4 DO SERVIÇO PRESTADO

- **4.1** Os serviços prestados são de inteira responsabilidade dos profissionais.
- **4.2** O valor do serviço disponibilizado deverá ser tratado entre o profissional e o estudante, não havendo interferência da UFFS.
- **4.3** O estudante que desejar ser atendido por profissional credenciado será responsável pela escolha do profissional.
- **4.4** Não será divulgada junto da lista final de credenciados qualquer referência a valor, desconto ou outra menção relativa aos custos do serviço oferecido por profissionais, sendo esta chamada restrita ao credenciamento.
- **4.5** O público atendido pelos profissionais credenciados corresponde aos estudantes da UFFS, universidade pública federal constituída em sua maioria por estudantes egressos de escolas públicas.

5 DA INSCRIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **5.1** Para realizar a inscrição, os interessados devem preencher o Formulário de inscrições disponível no link: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd tBwUp-
- LGL1vd_VwM12zipeNHxpQsLCqpRu72aPko1pKspw/viewform) e anexar neste mesmo link todos os documentos:
- 5.2 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:
- 5.2.1 Documento de identificação oficial com foto do profissional.
- **5.2.2** Documento/comprovante que demonstre a inscrição ativa no conselho profissional, ou seja, que esteja com registro e anuidade em dia.
- 5.3 Serão desclassificados os inscritos que não apresentarem todos os documentos solicitados de forma legível.
- **5.1** Para realizar a inscrição, os interessados devem preencher o Formulário de inscrições disponível no link: (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd-tBwUp-
- LGL1vd_VwMl2zipeNHxpQsLCqpRu72aPko1pKspw/viewform) e enviar todos os documentos relacionados no item 5.2 para o *e-mail* proae.dasm@uffs.edu.br. O título do *e-mail* deverá ser "Documentos referentes ao EDITAL Nº 636/GR/UFFS/2024".
- **5.2** Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:
- I Documento de identificação oficial com foto do profissional.
- **II -** Documento/comprovante que demonstre a inscrição ativa no conselho profissional, ou seja, que esteja com registro e anuidade em dia.
- **5.3** Serão desclassificados os inscritos que não apresentarem todos os documentos solicitados de forma legível.
- **5.4** A UFFS não se responsabiliza pelo não recebimento dos e-mails. (**RETIFICADO PELO EDITAL Nº 647/GR/UFFS/2024**)

6 DA SELEÇÃO E RESULTADOS

- **6.1** Serão selecionados para compor a lista de credenciamento os profissionais que atenderem os requisitos previstos nesta chamada.
- **6.2** As etapas de seleção seguirão o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	De 20/10/2024 a 11/11/2024
Divulgação do resultado parcial no site da UFFS	A partir de 20/11/2024
Período para recurso	De 02/12/2024 até as 23:59 do dia 03/12/2024
Análise de recurso e divulgação	A partir de 06/12/2024
Publicação do resultado final no site da UFFS	A partir de 06/12/2024

- **6.3** Os recursos devem ser submetidos no prazo estipulado pela chamada, para o *e-mail* proae.dasm@uffs.edu.br e serão analisados pela PROAE e em conformidade com art. 56 da LEI N° 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999.
- **6.4** O resultado final será divulgado no site da UFFS.

7 DA VALIDADE E DESCREDENCIAMENTO

- **7.1** A validade do credenciamento é de 12 meses a partir do resultado final, podendo ser prorrogado.
- **7.2** A qualquer tempo o profissional poderá solicitar seu descredenciamento.
- **7.2.1** O profissional credenciado fica responsável por informar, para fins de procedimento de descredenciamento, os casos em que houver: extinção da oferta do serviço, perda/cassação do registro profissional ou outro motivo com impedimento legal de exercício da profissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **7.2.2** O pedido de descredenciamento deverá ser formalizado via *e-mail* proae.dasm@uffs.edu.br, o que culminará na atualização da lista publicada pelo menos 1 vez no semestre acadêmico.
- **7.3** A qualquer tempo a UFFS pode proceder com o descredenciamento de profissionais considerando o impedimento do exercício profissional e/ou o cancelamento/interrupção da chamada por parte da UFFS, informando os profissionais por e-mail.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** Os interessados nesta chamada deverão se certificar de que preenchem os requisitos exigidos.
- **8.2** Os profissionais que participam desta chamada estão de acordo com a divulgação de suas informações nos meios de comunicação da UFFS.
- **8.3** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- **8.4** Fica estabelecido como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer da presente chamada, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 18 de outubro de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA Reitor